

## SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 81ª SESSÃO, EM 26 DE OUTUBRO DE 1981 - SEGUNDA-FEIRA  
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO TENENTE BRIGADEIRO DO AR FABER CINTRA  
PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR: DR MILTON NENEZES DA COSTA FILHO

SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO: DR CLÁUDIO ROSIÈRE

Compareceram os Ministros Jacy Guimarães Pinheiro, Reynaldo Mello de Almeida, Ruy de Lima Pessoa, Gualter Godinho, Julio de Sá Bierrenbach, Carlos Alberto Cabral Ribeiro, Dilermando Gomes Monteiro, Antonio Geraldo Peixoto, José Fragomeni, Jorge Alberto Romeiro, Antonio Carlos de Seixas Telles e Roberto Andersen Cavalcanti.

Não compareceu o Ministro Octávio José Sampaio Fernandes.

O Ministro Deoclécio Lima de Siqueira encontra-se em gozo de licença especial.

Às 13.30 horas, havendo número legal, foi aberta a Sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

## REPRESENTAÇÕES

1.040-6-Rio Grande do Sul. Relator Ministro Antonio Carlos de Seixas Telles. MÁRIO RANCIARO, 1ª Ten. da Reserva da Aeronáutica, representa ao Superior Tribunal Militar, com fundamento nos arts. 153 da Constituição Federal e 27 do Código de Processo Penal, com vistas à apuração de crime cometido contra Faustina Elenira Severino. - O Tribunal, POR UNANIMIDADE, não conheceu da Representação por falta de amparo legal. (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO RUY DE LIMA PESSOA)

1.045-7-Rio Grande do Sul. Relator Ministro Antonio Carlos de Seixas Telles. MÁRIO RANCIARO, 1ª Ten. da Reserva da Aeronáutica, representa contra o Secretário dos Transportes Municipal e seus dois assessores, Antonio Dib e Maurício Ovidia, solicitando seus enquadramentos na Lei de Segurança Nacional. - POR UNANIMIDADE DE VOTOS, o Tribunal não conheceu da Representação, por falta de amparo legal. (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO RUY DE LIMA PESSOA)

1.042-2-Rio Grande do Sul. Relator Ministro Dilermando Gomes Monteiro. MÁRIO RANCIARO, 1ª Ten. da Reserva da Aeronáutica, representa contra Antonio Gabriel Coelho de Moura, Delegado de Polícia, latado na Censura do Estado, solicitando seu enquadramento no art. 26, da Lei de Segurança Nacional. - POR UNANIMIDADE DE VOTOS, o Tribunal não tomou conhecimento por falta de amparo legal. (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO RUY DE LIMA PESSOA)

1.041-4-Rio Grande do Sul. Relator Ministro Roberto Andersen Cavalcanti. MÁRIO RANCIARO, 1ª Tenente da Reserva da Aeronáutica, representa contra os policiais Cláudio Frota Dorneles, Jorge Alberto da Silva, Silvio Armando Kobielski, Leal Lopes Machado, Arino Vergílio Isaac, Paulo Silveira, Daniel Padilha, Anibal Amancio Clemente, Estevão Lemos, Pedro Ramos de Oliveira, solicitando seus enquadramentos no art. 26, da Lei nº 6.620/78. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal tomou conhe-

(Cont da Ata da 81ª Sessão, em 26 de outubro de 1981)

cimento e determinou a remessa à Corregedoria do Estado do Rio Grande do Sul para os devidos fins. (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO RUY DE LIMA PESSOA)

#### APELAÇÃO

43.132-4-Rio de Janeiro. Relator Ministro Dilermando Gomes Monteiro. Revisor Ministro Jorge Alberto Pomeiro. APELANTE: JORGE AMADEU MOTTA DA SILVA, Sd. Ex., condenado a três meses de prisão, incurso no artigo 187, c/c o artigo 109, inciso I, ambos do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça do 12º Batalhão de Infantaria Motorizado-Escola-Batalhão Sampaio, de 8 de julho de 1981. Advogado: Dr. Juarez Tavares. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal anulou o processo, com renovação, a partir do interrogatório do acusado. (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO RUY DE LIMA PESSOA)

#### EMBARGOS

42.895-3-Pará. Relator Ministro Antonio Carlos de Sotomaior Telles. Revisor Ministro Carlos Alberto Cabral Ribeiro. EMBARGANTE: LAUREMIR SOCORRO FERREIRA DA CONCEIÇÃO, Sd. Ex., condenado a doze anos, um mês e quinze dias de reclusão, incurso nos artigos 205, § 2º, item I e 209, c/c o art. 79, tudo do CPM, com a pena acessória de exclusão das Forças Armadas, nos termos do artigo 102 do mesmo Código. EMBARGADO: O Acórdão do STM, de 29/4/81. Adv. Dr. Willibaldi Q. Bibas. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal rejeitou os Embargos, mantendo o Acórdão embargado. (PRESIDÊNCIA DO MIN. RUY DE LIMA PESSOA)

#### RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

50-3-Ceará. Relator Ministro Reynaldo Mello de Almeida. O Exmº Sr. Dr. Juiz-Corregedor da Justiça Militar encaminha o Relatório de Correição realizada na Auditoria da 10ª CJM. - POR UNANIMIDADE DE VOTOS, o Tribunal aprovou o Relatório. (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO RUY DE LIMA PESSOA)

#### APELAÇÕES

43.151-9-Mato Grosso do Sul. Relator Ministro Ruy de Lima Pessoa. Revisor Ministro Dilermando Gomes Monteiro. APELANTE: CÍCERO ULISSES OTTO, Sd. Aer., condenado a quatro meses de prisão, incurso, por desclassificação, no art. 240, § 1º, do CPM, com direito à suspensão condicional da pena pelo prazo de dois anos. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 9ª CJM, de 14 de agosto de 1981. Advogado: Dr. Clívio Ulisses Otto. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal deu provimento ao apelo da defesa para reformar a Sentença e absolver o apelante, determinando a remessa de cópias de peças dos autos à autoridade competente, considerando como transgressão disciplinar. (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO JACY GUIMARÃES PINHEIRO)

(Cont da Ata da 81ª Sessão, em 26 de outubro de 1981)

## APELAÇÃO

43.100-4-Rio de Janeiro. Relator Ministro Ruy de Lima Pessoa. Revisor Ministro Reynaldo Mello de Almeida. APELANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto a 2ª Auditoria do Exército da 1ª CDM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria do Exército da 1ª CDM, de 26 de junho de 1981, que absolveu o Sd. Ex. ALUIZIO RAMOS XAVIER, do crime previsto no artigo 210, § 1º, do CPM. Advogada: Drª Telma Angélica Figueiredo. (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO JACY GUIMARÃES PINHEIRO)-(JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA)

No início da Sessão o Ministro Presidente pronunciou as seguintes palavras:

"É com pesar que comunico aos Srs. Ministros o falecimento do Almirante-de-Esquadra DIOGO BORGES FORTES, ex Ministro deste STM, tendo exercido a Presidência deste Tribunal, no período de 16.08.1955 a 20.02.1967.

O falecimento ocorreu no dia 24.10.1981. Proponho ao Plenário que se apresente condolências à família e se registre em ATA o falecimento do ex Presidente deste Tribunal."

Usou da palavra, a seguir, o Exmº Sr Ministro Gualter Codinho, assim se expressando:

"Quando o ilustre extinto esteve em São Paulo, ocupava eu a Presidência do Tribunal de Justiça Militar do Estado e tive a oportunidade de prestar uma homenagem a S. Exª, estendendo a este Tribunal do qual ele havia sido Presidente.

Eu, como os demais colegas, evidentemente, apresento também condolências."

A seguir, o Exmº Sr Ministro Dilermando Gomes Monteiro proferiu as seguintes palavras:

"Sr. Presidente. Srs. Ministros.

Como todos sabem foi com ligeira emergência, que aconteceu na 2ª Feira passada que me obrigou a faltar pela primeira vez a um expediente normal, sem aviso prévio, mas eu queria agradecer a todos os meus companheiros, à Presidência da Casa e aos demais companheiros, as atencões de que fui alvo neste período, especialmente aqueles companheiros que, com presteza extraordinária, providenciaram os meios e os recursos para que eu, absolutamente sem conhecimento de causa, tivesse nas mãos de uma equipe especializadíssima de São Paulo para fazer o tratamento conveniente e aqui estar de volta, hoje, pronto para retomarmos o trabalho.

Eu espero que todos os companheiros probam os meus agradecimentos pelas atenções que me dispensaram."

Com a palavra, o Exmº Sr. Ministro Jacy Guimarães Pinheiro, assim se expressou:

"Sr. Presidente,

Srs. Ministros.

Esta Casa, hoje, sente-se bastante feliz com a presença, entre nós, do eminente Min. Dilermando Gomes Monteiro, cujo estado de saúde não apresenta a gravidade que tanto nos sensibilizou, conforme S. Exa. mesmo acaba de nos informar.

Queira Deus possa o eminente confrade desfrutar muitos anos de pleno bem estar, para alegria de si mesmo, dos

(Cont da Ata da 81ª Sessão, em 26 de outubro de 1981)

seus familiares e de todos nós.

Por isso, em nome dos meus companheiros togados, Senhor Presidente, requeiro conste, na Ata dos trabalhos de hoje, essa manifestação cordial com a inserção de um caloroso voto de júbilo."

Por proposta do Exmº Sr Ministro Antonio Geraldo Peixoto, o Tribunal, por unanimidade, tendo em conta estar presente à Sessão o Ministro Gen. Ex. Dilermando Gomes Monteiro, decidiu anular a redistribuição relativa aos processos a S. Exª anteriormente distribuídos, e constantes da Ata da 35ª Audiência Pública de Distribuição de Processos, prevalecendo a Ata da 35ª Audiência.

Na Apelação 42.994-8, constante da 75ª Sessão, edita-se ao artigo 218 do CPM, o inciso IV do mesmo artigo.

Apelação julgada em Sessão de 19.10.81:

43.134-0-Brasília. DF. Relator Ministro Roberto Andersen Cavalcanti. Revisor Ministro Luiz de Lima Pessoa. APELANTE: JOSÉ LUIZ LUIZ BRANDÃO, condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 197 c/c o art. 72, incisos I e II, tudo do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça do 32º Grupo de Artilharia de Campanha, de 05 de agosto de 1981. Advogado: Dra. Elizabeth Diniz Martins Souto. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao apelo da Defesa e manteve a Sentença de 1ª instância.

Publica-se, a seguir, o resultado do processo julgado em Sessão Secreta no dia 19.10.81:

#### APELAÇÃO

42.965-2-Paraná. Relator Ministro Jorge Alberto Romoio. Revisor Ministro José Fragomeni. APELANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto a Auditoria da 5ª CCM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 5ª CCM, de 17 de fevereiro de 1981, na parte em que absolveu as civis LIGIA GIOVANELLA e ROSANGELA DE SOUZA dos crimes previstos no art. 33, da Lei 6.620/78. Advogados: Drs Heleno C. Fragoso e René Dotti - POR MAIORIA DE VOTOS, o Tribunal negou provimento ao apelo do MP e confirmou a Sentença absolutória de 1ª instância. O MINISTRO SAMPAIO FERNANDES dava provimento ao apelo para condenar as apeladas no mínimo do art 33 da Lei 6.620/78. (Usaram da palavra o Dr Procurador Geral e o Advogado Dr Heleno Cláudio Fragoso).

Face ao que se contém no Ato 5.418, através do disposto por seu Art 16, item V, encerrado o sumário das atividades do Plenário deste STM, realizadas ao decurso do mês de outubro corrente, consigna-se o mesmo como adiante, para seu geral conhecimento:

Número de Sessões: 11, todas de julgamento

Número de processos julgados: 89, a seguir especificados:

(Cont da Ata da 81ª Sessão, em 26 de outubro de 1981)

|                                |                                                          |
|--------------------------------|----------------------------------------------------------|
| Apelações .....                | 57                                                       |
| Recursos Criminais .....       | 08                                                       |
| Representações .....           | 05                                                       |
| Habeas-Corpus .....            | 04                                                       |
| Correições Parciais .....      | 03                                                       |
| Embargos .....                 | 03                                                       |
| Relatórios de Correição .....  | 02                                                       |
| Desaforamentos .....           | 02                                                       |
| Revisão Criminal .....         | 01                                                       |
| Petição .....                  | 01                                                       |
| Reclamação .....               | 01                                                       |
| Mandado de Segurança .....     | 01                                                       |
| Inquérito Administrativo ..... | 01 - julgados ao<br>transcurso de 44 horas e 50 minutos. |

Foram ausentes: a 4 sessões, um Ministro em cada uma; a 1 sessão, 3 Ministros; e a 1 sessão, 2 Ministros.

#### ENCERRAMENTO DA 81ª SESSÃO

A Sessão foi encerrada às 15.10 horas com os seguintes processos em mesa:

a) aguardando dec. de prazo:

Recurso Criminal 5.481-8(GG)-3a./3a. IPM 26/81-0-Adv W. Jobim Neto  
 Apelação 43.137-3(GG/SF)-2a.Ex. proc. 09/81-9-Adva Telma Angélica Figueiredo  
 Apelação 43.056-3(GG/AP)-Aud/10a. proc. 02/80-9-Adv Antonio J. P. Rosa  
 Apelação 42.951-4(RP/AP)-Aud/7a. proc. 203/80-0-Adv José Hércules Leite  
 Apelação 43.163-4(DM/JP)-1a.Mar. proc. 513/81-4-Adv João Pedro de Saboia Bandeira de Mello Filho  
 Apelação 43.138-3(RMA/JP)-3a.Ex. proc. 521/81-5-Adva Ana Maria D. Cortez  
 Apelação 43.076-0(RMA/GG)-Aud/6a. proc. 501/81-0-Adv Nilton da Silva  
 Apelação 43.093-0(AP/GG)-1a.Mar. proc. 514/81-0-Adv Zélio de Souza Bitencourt  
 Apelação 43.110-3(AP/GG)-3a.Ex. proc. 516/81-1-Adv José Carlos T. Hardman  
 Apelação 43.117-0(JF/GG)-3a./3a. proc. 518/81-8-Adv Aírton F. Rodrigues  
 Apelação 43.035-2(CR/GG)-2a.Mar. proc. 46/80-7-Adv Alfredo A. Guarischi e Palma  
 Correição Parcial 1.244-8(RMA)-1a.Ex. proc. 516/81-0  
 Correição Parcial 1.243-0(JF)-1a.Ex. proc. 515/81-3  
 Apelação 43.149-9(CR/JP)-Aud/4a. proc. 504/81-3-Advs Celso Celidônio e Dalto V. Eiras  
 Apelação 43.000-8(GG/CR)-Aud/8a. proc. 11/80-1-Adv Adherbal M. Mattos  
 Apelação 43.010-5(GG/CR)-Aud/12a. proc. 4/79-3-Advs Felismino F. Soares Filho e Raimundo de Amorim F. Soares

(Cont da Ata da 81ª Sessão, em 26 de outubro de 1981)

b) aguardando publicação:

Apelação 41.020-0(JP/AP)-Aud/5a. proc. 700/74-2-Adv Amilton Pa  
dilha

Apelação 43.116-2(JB/ST)-2a.Ex. proc. 512/81-2-Adva Telma Angé  
lica Figueiredo

Apelação 42.679-5(ST/JB)-Aud/12a. proc. 014/79-9-Adv Benedito  
de Jesus Pereira Tavares

Apelação 43.156-1(AP/ST)-3a.Ex. proc. 524/81-4-Adva Ana Maria  
D. Cortez

Apelação 43.171-5(CF/JP)-Aud/9a. proc. 514/81-8-Adva Adseley M.  
R. Simões Corrêa Prudêncio

Recurso Criminal 5.471-2(AP)-1a.Aer.(proc.10/73), 2a.Mar.(proc.  
134/73-0) e 3a.Ex.(proc. 34/73)-Adva Hanci Tristão Nogueira

